



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01523 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 045/2020.....	2
NOTA TÉCNICA Nº 001/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	4
CONVÊNIO Nº 001/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020 - DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020	8
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 ...	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2020.....	10
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0278/2018 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018.....	11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01523 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 045/2020

Dispõe sobre ampliação de medidas preventivas adotadas no Decreto 043/2020, no âmbito da saúde pública para o enfrentamento da pandemia provocada em razão do Coronavírus – COVID19 e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 97, V, e demais preceitos legais em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as medidas preventivas para mitigação do decorrente do Coronavírus – COVID19, já impostas pelo Decreto 043/2020 e respectivas considerações,

RESOLVE

Art. 1º - Acresce ao art. 6º, do Decreto nº 043/2020, o seguinte parágrafo:

(...)

§ 5º - A regra contida no § 1º deste artigo não se aplica aos servidores públicos da Secretaria de Municipal da Saúde, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria de Infraestrutura e demais servidores que possam desempenhar suas atividades sem atendimento direto ao público e/ou tenham condições de atuar de forma remota, cabendo a cada Secretaria e respectivo departamento a avaliação dos casos específicos.

Art. 2º - Fica vedada a entrada de visitantes nas dependências das Secretarias Municipais e respectivos departamentos, sendo que atendimentos considerados de urgência deverão ser agendados pelo telefone 45-3124-1000, permanecendo fechadas as portas do Paço Municipal e Secretarias durante a vigência deste Decreto.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01523 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - As Secretarias e respectivos departamentos devem funcionar com no máximo três servidores concomitantemente, em regime de rodízio, com atendimento remoto quando necessário.

Parágrafo Único - O regime de rodízio deve ter as regras e prazos implementadas pelas respectivas Secretarias e Departamentos, sendo que os servidores dispensados em razão deste regime devem ser submetidos ao trabalho remoto sempre que possível, sem que seja necessário o registro de ponto por meio do controle biométrico nestes casos.

Art. 4º - A Administração poderá adotar carga horária diferenciada caso a necessidade de saúde assim o exigir.

Art. 5º - O disposto nos artigos anteriores não se aplica às unidades de serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, bem como aquelas que não demandam contato direto com o público ou aglomeração (Secretaria de Infraestrutura).

Art. 6º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 18 de Março de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01523 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOTA TÉCNICA Nº 001/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

Secretaria municipal de Saúde

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE: (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

Santa Tereza do Oeste, 18 de Março 2020.

Nota Técnica 01/2020 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de saúde de Santa Tereza do Oeste informa a todos os munícipes que por medida de segurança e contenção do avanço do contágio pelo Covid -19 Coronavirus fica suspenso por 30 dias todos os atendimentos odontológicos agendados.

Neste momento serão atendidos somente os pacientes com urgências odontológicas, deve se evitar aglomerações nas unidades de saúde e proceder diariamente com desinfecção do consultório.


Gracieli Apolinário

Secretaria Municipal de Saúde

Santa Tereza do Oeste – Pr



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01523 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONVÊNIO Nº 001/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 80.882.095/0001-53, com sede à Av. Paraná n° 61, centro nesta cidade de Santa Tereza do Oeste- Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elio Marciniak, portador da cédula de identidade RG nº 4.725.633-0 PR e do CPF nº 663677439-89, residente e domiciliado em Santa Tereza do Oeste, Av. Paraná n° 34, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Claudio Costa, portador da Cédula de identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor global (total) de R\$ 480.000,00 o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R\$ 120.000,00; o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R\$ 30.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2020 e a última em Dezembro/2023, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;
- estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

Mais amor e respeito às pessoas



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01523 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º3.37170 00 00 00, elemento de despesa 1000, Fonte: 1303 1511.

★

Mais amor e respeito às pessoas



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01523 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

~~CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO~~ – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

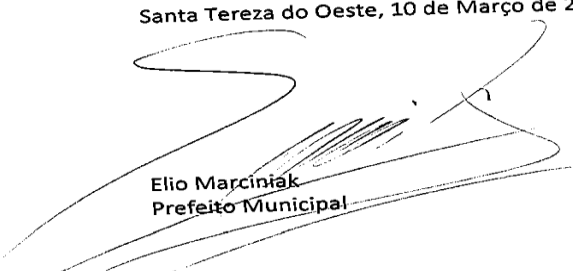
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

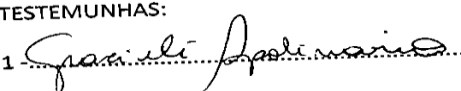
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

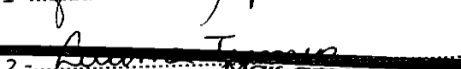
Santa Tereza do Oeste, 10 de Março de 2020.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 

2 

Mais amor e respeito às pessoas



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01523 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020 - DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Sady Soares & Soares Ltda – ME

OBJETO: Contratação de Empresa para a Revitalização e Reforma do Centro de Cultura no Município de Santa Tereza do Oeste, conforme Contrato de Repasse 870508/2018/MTUR/CAIXA.

VALOR: 431.918,25 (Quatrocentos e trinta e um mil novecentos e dezoito reais e vinte cinco centavos),

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviço

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviço

Santa Tereza do Oeste, 17 de Março de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01523 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

De acordo com a Ata da Comissão de Licitações nomeados pela Portaria nº 062/2019 de 13 de Junho de 2019 e integrada pelos senhores: Ana Carla de Araújo Gomes, Andreo Hotz de Oliveira, Marilsa Aparecida da Silva, Alessandra Avila Vieira e Marcia Pinheiro de Araujo Felliipe.

HOMOLOGO o parecer da mesma.

ADJUDICO o objeto desta Licitação, e comunique ao proponente vencedor: Empresa Sady Soares & Soares Ltda - ME, para a assinatura do Contrato.

Santa Tereza do Oeste, 17 de Março 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01523 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2020.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr

CONTRATADA: Calor Lonien Instalações Elétricas ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa em regime de execução Global para Realizar a Instalação e Manutenção na rede de iluminação publica no município de Santa Tereza do Oeste, Distrito de Santa Maria, Comunidades de Guavirá, Pinhalzinho, São Luiz e Rio Saltinho (incluindo reposição de peças).

VALOR: R\$ 322.916,86 (Trezentos e vinte e dois mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

Santa Tereza do Oeste, 16 de Março de 2020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01523 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0278/2018 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: Sady Soares & Soares Ltda - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, um acréscimo no valor de R\$ 111.854,45 (Cento e onze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). em decorrência do aumento da meta física totalizando 8,48%.

Santa Tereza do Oeste, 21 de Janeiro de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)